

LEI N° 1.829, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012.

"Fixa Zona de Expansão Urbana e contém outras providências"

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa zona de expansão urbana do Município de Perdizes, “com início no marco 0, deste, segue na confrontação com JAIRO LUIS COELHO, por cerca com azimute de 151°37’00” e a distância de 170,14 m até o marco 1; deste, segue com azimute de 151°22’16” e a distância de 24,15 m até o marco 2; deste, segue com azimute de 239°24’39” e a distância de 70,99 m até o marco 3, deste, segue com azimute de 320°24’37” e a distância de 50,34 m até marco 4, deste, segue como azimute de 319°47’06” e a distância de 9,57 m até o marco 5; deste, segue com o azimute de 353°44’49” e a distância de 14,38 m até marco 7; deste, segue com o azimute de 343°49’57” e a distância de 38,54 m até o marco 8; deste, segue com o azimute de 341°12’03” e a distância de 88,37 m até o marco 9; deste, segue com o azimute de 69°48’31” e a distância de 48,67 m até o marco 0; inicial da descrição deste perímetro”.

Art. 2º - Fica fazendo parte integrante dessa Lei, o memorial descritivo constante do anexo I.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterado os demais termos da Lei Municipal nº 1.594 de 04 de abril de 2007.

Perdizes(MG), 22 de novembro de 2012.

EDNO JOSÉ DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal